**18.11.2022**

**Diário Oficial da cidade de São Paulo**

**SECRETARIAS**

**GOVERNO MUNICIPAL**

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -

SEI DESPACHOS: LISTA 1273

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ, 15

Processos da unidade SGM/SECLIMA

Processo SEI: 6011.2022/0003319-6

PORTARIA SGM/SECLIMA nº 27/2022

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO SECLIMA – Eficiência na Geração de Energia Renovável para Consumo da Prefeitura

ANTONIO FERNANDO PINHEIRO PEDRO, Secretário Executivo de Mudanças Climáticas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no Decreto Municipal 60.290 de 04 de Julho de 2021;

Considerando a necessidade de conferir alinhamento das fontes energéticas com as metas de redução das emissões da municipalidade, bem como melhorar a eficiência e racionalizar o consumo de energia nos prédios municipais da Cidade de São Paulo;

Considerando a necessidade de conciliar o uso de estruturas destinadas á contenção das águas provenientes das chuvas na Cidade de São Paulo, otimizando sua funcionalidade para além da função de contenção de inundações, permitindo também a contenção da poluição difusa, filtração, saneamento e reserva estratégica, além de aproveitamento da área de espelho para instalação de sistemas de produção de energia fotovoltaica;

Considerando ainda, o potencial de uso de próprios municipais para a produção de energia renovável, bem como melhorar a eficiência de distribuição e consumo, visando a redução das emissões na Cidade de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho GTI responsável pelas discussões e estudos do Projeto Eficiência na Geração de Energia Renovável para Consumo da Prefeitura. O GT deverá analisar as potencialidades de uso de próprios municipais, visando maior eficiência na geração de energia renovável para consumo da Prefeitura, bem como obter maior abrangência de usos funcionais visando contribuir para adaptação da cidade face às emergências climáticas.

Art. 2º O Grupo de Estudos, será coordenado pelo Secretário Executivo de Mudanças Climáticas SGM/SECLIMA e deverá elaborar estudos e propor ações, programas, visando a implementação das soluções propostas.

Art. 3º O GT será composto ainda pelos seguintes membros, oriundos da administração pública municipal, bem como consultores convidados pela SECLIMA:

a) Engº Marcos Monteiro - Secretário Titular da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de São Paulo

b) Engº Marcos Garcia - Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de São Paulo

c) Prof. Marco Antonio Palermo - SP Urbanismo

d) Engº Ronaldo Malheiros Figueira - Membro do Comitê Consultivo de Políticas e Ações Climáticas

e) Biólogo Helder Stapait - Assessor SECLIMA

f) Advogada Débora Perilo Scherwitz - Coordenadora SECLIMA

g) Arquiteta e Urbanista - Maria del Carmen Carballeda Adsuara - Assessora SECLIMA

§ 1º - O grupo poderá contar com a contribuição voluntária de agentes e Instituições, na medida de suas necessidades.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Fernando Pinheiro Pedro

Secretário Executivo

**Diário Oficial da União**

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

**RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 84, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), 3° trimestre - exercício de 2022.

A Plenária do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em reunião ordinária realizada nos dias 09 e 10 de novembro de 2022, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Considerando-se que, desde 2014, o orçamento referente à gestão e aos serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS vem sendo reduzido consideravelmente em relação ao apresentado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e aprovado pelo CNAS;

Considerando que a Política de Assistência Social é a responsável pela Proteção Social não contributiva a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo executada por uma ampla rede de atendimento com capilaridade em todo o território Nacional;

Considerando que o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), apresentado a esse Conselho Nacional de Assistência Social, refere-se ao demonstrativo contábil dessa execução e deve atender, de acordo com o Art.55 da NOB-SUAS, que trata das responsabilidades da União;

Considerando que a aprovação do Relatório de Execução Orçamentária e Financeira depende também de análise sobre a manutenção qualificada e suficiente das ações de gestão, projetos e serviços do SUAS, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício de 2022 - 3° trimestre, apresentado pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (DEFNAS) do Ministério da Cidadania (MC), planilha anexa, com as seguintes RECOMENDAÇÕES:

I - Garantir o desbloqueio dos recursos para os serviços de proteção social básica e especial realizados em setembro para atender o limite do teto de gastos.

II - Garantir a recomposição do orçamento conforme os valores deliberados na Resolução CNAS nº 38, de 20 de julho de 2021 da Proposta Orçamentária 2022.

III- Garantir a regularidade no repasse dos recursos discricionários do Fundo Nacional para os Fundos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal - DF;

IV - Garantir com cofinanciamento federal, para cumprimento das metas dos Blocos de Financiamento pactuados no âmbito do SUAS destinados aos serviços, programas e projetos, bem como da Gestão do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

**MARGARETH ALVES DALLARUVERA**

Presidente do Conselho

[para conferir a planilha em anexo, acesse o D.O. da União do dia 18/11/2022, página 11, seção 1, edição 217]

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**PORTARIA Nº 4, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (\*)**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Desenvolvimento Social e Combate à Fome no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Gabinete de Transição Governamental:

I. André Quintão Silva;

II. Isabela Giordano Gil Moreira;

III. Márcia Helena Carvalho Lopes;

IV. Patrus Ananias de Sousa;

V. Reinaldo Takarab;

VI. Renato Sérgio Jamil Maluf;

VII. Simone Nassar Tebet; e

VIII. Tereza Helena Gabrielli Barreto Campello.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º As funções de relatoria poderão ser realizadas pelos integrantes da Coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora público/a federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º O Grupo Técnico deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para sua validação e publicação.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

Republicação da Portaria nº 4, de 11 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-B.

**PORTARIA Nº 6, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (\*)**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Direitos Humanos no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Direitos Humanos do Gabinete de Transição Governamental:

I. Ariel Castro Alves;

II. Eliane Aquino Custódio;

III. Emídio Pereira de Souza;

IV. Isabela Henriques;

V. Janaina Oliveira;

VI. Luiz Alberto Melchert de Carvalho e Silva;

VII. Margarida Cristina de Quadros;

VIII. Maria do Rosário Nunes;

IX. Maria Luiza Moura Oliveira;

X. Maria Vitória Benevides;

XI. Rubens Linhares Mendonça Lopes;

XII. Sílvio Luiz de Almeida; e

XIII. Wellington Pereira da Silva.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

Republicação da Portaria nº 6, de 11 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-B.

**PORTARIA Nº 7, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (\*)**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Mulheres no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Mulheres do Gabinete de Transição Governamental:

I. Anielle Franco

II. Anne Karolyne Moura de Souza

III. Aparecida Gonçalves

IV. Aava Santiago Aguiar

V. Eleonora Menicucci de Oliveira

VI. Maria Helena Guarezi

VII. Roberta Eugênio

VII. Roseli Faria

IX. Sandrali de Campos Bueno

X. Vilma Maria dos Santos Reis

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

Republicação da Portaria nº 7, de 11 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-B.

**PORTARIA Nº 8, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (\*)**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Indústria, Comércio e Serviço no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Indústria, Comércio e Serviço do Gabinete de Transição Governamental:

I. André Ceciliano;

II. André Passos Cordeiro;

III. Germano Rigotto;

IV. Jackson Schneider;

V. José Henrique da Silva;

VI. Luciano Coutinho;

VII. Marcelo Ramos;

VIII. Mauro Borges Lemos;

IX. Paulo Feldman;

X. Paulo Okamoto;

XI. Rafael Lucchesi;

XII. Tatiana Conceição Valente; e

XIII. Uallace Moreira Lima.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

Republicação da Portaria nº 8, de 11 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-B.

**PORTARIA Nº 10, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (\*)**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Planejamento, Orçamento e Gestão do Gabinete de Transição Governamental:

I. Antônio Correia de Lacerda;

II. Élvio Lima Gaspar;

III. Enio Verri;

IV. Esther Dweck;

V. Márcio Gimene; e

VI. Márcio Pochmann.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

Republicação da Portaria nº 10, de 11 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-B.

**PORTARIA Nº 16, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 (\*)**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Cidades no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Cidades do Gabinete de Transição Governamental:

I. Carmem Silva Ferreira;

II. Ermínia Terezinha Menon Maricato;

III. Evaniza Lopes Rodrigues;

IV. Geraldo Magela Pereira;

V. Guilherme Castro Boulos;

VI. Inês da Silva Magalhães;

VII. Jilmar Augustinho Tatto;

VIII. João Henrique Campos;

IX. José Di Filippi Júnior;

X. Márcio Luiz França Gomes;

XI. Maria Fernanda Ramos Coelho;

XII. Moema Isabel Passos Gramacho;

XIII. Nabil Georges Bonduki; e

XIV. Rodrigo Neves Barreto.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

Republicação da Portaria nº 16, de 14 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-C.

**PORTARIA Nº 19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 (\*)**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Esporte no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Esporte do Gabinete de Transição Governamental:

I. Aliel Machado Bark;

II. Ana Beatriz Moser;

III. Edson Antônio da Silva (Edinho Silva);

IV. Gislene Alves do Amaral;

V. José Luiz Ferrarezi;

VI. Marcelo Medeiros Carvalho;

VII. Maria Isabel Barroso Salgado Alencar;

VIII. Marta de Souza Sobral;

IX. Mizael Conrado de Oliveira;

X. Nádia Campeão;

XI. Raí Souza Vieira de Oliveira; e

XII. Verônica Silva Hipólito.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a Administrativo/a;

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

Republicação da Portaria nº 19, de 14 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-C.

**PORTARIA Nº 20, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 (\*)**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Infraestrutura no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Infraestrutura do Gabinete de Transição Governamental:

I. Alexandre Silveira de Oliveira;

II. Fernandha Batista da Silva;

III. Gabriel Muricca Galípolo;

IV. José Geraldo Torres da Silva;

V. Marcus Benício Foltz Cavalcanti;

VI. Maria do Carmo Rebouças da Cruz;

VII. Mauricio Muniz Barreto de Carvalho;

VIII. Miriam Aparecida Belchior;

IX. Paulo Roberto Severo Pimenta; e

X. Vinicius Marques de Carvalho.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a Administrativo/a;

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

Republicação da Portaria nº 14, de 14 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-C.

**PORTARIA Nº 32, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 (\*)**

**O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Desenvolvimento Regional no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Desenvolvimento Regional do Gabinete de Transição Governamental:

I - Camilo Sobreira de Santana;

II - Esther Bemerguy de Albuquerque;

III - Helder Zahluth Barbalho;

IV - Jonas Paulo de Oliveira Neres;

V - Leandro Antônio Grass Peixoto;

VI - Otto Roberto Mendonça de Alencar;

VII - Raimunda Nonata Monteiro;

VIII - Randolph Frederich Rodrigues Alves; e

IX - Tânia Bacelar de Araújo.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a administrativo/a; e

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

Republicação da Portaria nº 32, de 16 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2022, seção 2, nº 215-A.

**PORTARIA Nº 42, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Igualdade Racial no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Igualdade Racial do Gabinete de Transição Governamental:

I - Douglas Belchior:

II - Givânia Maria da Silva:

III - Ieda Leal de Souza:

IV - Janice Ferreira da Silva (Preta Ferreira);

V - Martivs das Chagas:

VI - Nilma Lino Gomes:

VII - Thiago Tobias: e

VIII - Yuri Santos Jesus da Silva.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a administrativo/a; e

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria poderão ser realizadas pelos integrantes da Coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º O Grupo Técnico deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para sua validação e publicação.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**